




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO


Diego de Melo Oliveira
Presidente da Câmara
de Cedro de São João

PROJETO DE LEI Nº 22
DE 16 AGOSTO DE 2023

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>24</u> / <u>08</u> / <u>2023</u>	

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 71.413,70 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 71.413,70 (setenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	3390300000 - Material de Consumo 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
		17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

		Setores da Cultura	33504100 – Contribuições
		15000000 – Recursos não Vinculados de Imposto	33903100 – Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros
			33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física.
			44905200.00 – equipamentos e material permanente

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 204 de 29 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 205 de 17 de maio de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Assinado de forma digital
por LAYANA SOARES DA
COSTA:02337736571
Dados: 2023.08.17
16:03:43 -03'00'

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

APROVADO